EDITAL 15, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
(Retificado pela Errata nº 04, de 05/08/2022)
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL POR CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA EM VAGAS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente edital para preenchimento de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) vagas para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial e a distância, com ingresso no 2º semestre letivo de 2022, em tumas de regime especial do Programa Forma Pará, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo especial por **Chamada Pública para Matrícula** visa preencher vagas de cursos técnicos na forma de oferta subsequentes ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial e a distância, por meio de turmas de regime especial, **destinadas a concluintes do Ensino Médio**.

1.2 Os cursos ofertados na modalidade de ensino presencial serão realizados nos municípios de oferta das turmas: Mocajuba-PA, Parauapebas-PA, Santana do Araguaia-PA e Xinguara-PA.

1.3 Os cursos ofertados na modalidade de ensino a distância, além das aulas em ambiente virtual de aprendizagem, terão períodos de aulas presenciais nos municípios de oferta das turmas: Mocajuba-PA, Parauapebas-PA, Santana do Araguaia-PA e Xinguara-PA.

1.4 O processo seletivo especial por **Chamada Pública para Matrícula** será realizado em duas etapas:

a) A 1ª etapa consiste em o candidato realizar sua inscrição por meio da internet.

b) A 2ª etapa consiste em o candidato aprovado realizar sua habilitação de matrícula por meio da internet, apresentado os documentos obrigatórios para matrícula no IFPA de forma online ou de forma presencial nos municípios de oferta das turmas o para qual o candidato se inscrver, a ser divulgado na convotória para habilitação de matrícula.

1.5 O presente edital, as informações referentes à inscrição, classificação e seleção, resultado, habilitação de matrícula e heteroidentificação, recursos interpostos, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.

1.6 Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela coordenação do edital por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula e heteroidentificação na instituição.

1.8 Fica sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa Forma Pará Técnico no IFPA, instituída pela Portaria n.º 206/2022/GAB/IFPA, a coordenação do presente edital, a qual terá a incumbência de acompanhar e validar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, divulgar o resultado, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação e publicar seu

resultado, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização da chamada pública para matrícula.

1.9 A Coordenação Institucional do Programa Forma Pará Técnico no IFPA está situada no prédido da Reitoria, na avenida João Paulo II, nº 514, bairro Castanheira, Belém-PA. CEP: 66.645-240.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1 Os cursos técnicos e as vagas ofertadas neste edital são públicos e gratuitos.

2.2 Para ocupação das vagas dos cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades presencial ou a distância, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente.

2.3 Os cursos e as vagas ofertadas constam no Anexo I deste edital, bem como a distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

2.4 Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), o restante das vagas são de ampla concorrência.

2.5 **As vagas de ampla concorrência serão preenchidas por candidatos classificados, independentes da modalidade de concorrência**.

2.6 É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico no IFPA.

2.7 Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15/12/2020, que definem a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. **Entende-se por escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo **a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público**.

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública**.

3.4. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.5. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública **certificado de proficiência** obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, ou **exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos** realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.6. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou em **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS DO SISTEMA DE COTAS**.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% (cinquenta porcento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) e indígenas (**PPI**) e 23,62% para candidatos com deficiências (**PcD**), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) e indígenas (**PPI**) e 23,62% para candidatos com deficiências (**PcD**), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.9. **Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo V), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial ou remota por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus ofertante de cursos do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**

3.10. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negros) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XI), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.

3.11. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

3.12. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata os itens 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.13. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, podendo ser comprovada por meio do Anexo VII.

3.14. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.14.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

3.14.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.14.1;

3.14.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.14.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).

3.15. No cálculo referido no item 3.14.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.16. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.14.1 e 3.14.2 e 3.14.3:

I. Os valores recebidos a título de:
   a) Auxílios para alimentação e transporte;
   b) Diárias e reembolsos de despesas;
   c) Adiantamentos e antecipações;
   d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
   e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
   f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
   a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
   b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
   c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
   d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
   e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
   f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.17. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VI).

3.18. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ª
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiências ou local de onde estudou o Ensino Médio (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/BAIXA RENDA/PPI).

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/BAIXA RENDA).

L3 – Candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/RENDA SUPERIOR/PPI).

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/RENDA SUPERIOR).

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/BAIXA RENDA/PPI/PCD).

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/BAIXA RENDA/PCD).

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/RENDA SUPERIOR/PPI/PCD).

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio (ESCOLA PÚBLICA/RENDA SUPERIOR/PCD).

3.18.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.18.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.18.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.18.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.18.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.18.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.18.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.18.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.19. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.20. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência "L1 – candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio", conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.18.

3.21. **Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor conforme previsto no item 3.9.**

3.22. **A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 10 deste edital**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições poderão ser realizadas a apenas no período previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.2. **Não haverá cobrança de taxa para se inscrever no processo seletivo**.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na aceitação automática das normas deste edital e em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e em documentos apresentados, quando solicitados.

4.4. A **inscrição no processo seletivo especial será on-line**, por meio da internet. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: https://prosel.ifpa.edu.br, abrir a página destinada ao processo seletivo e **clicar no link da inscrição**.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais: CPF próprio, nome completo, estado civil, sexo, raça/cor, data de nascimento, documento de identidade com órgão expedidor, endereço completo com CEP, telefone de contato e e-mail;
b) Escolher uma das modalidades de ensino: presencial ou a distância;
c) Escolher o campus do IFPA, o curso e o município de oferta da turma;
d) Informar se é egresso de escolar pública ou privada;
e) Se for egresso de escola pública, deverá optar por uma das modalidades de concorrência: concorrência geral ou ampla concorrência, ou vagas do sistema de cotas, que se subdivide em oito modalidades: L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, conforme constam no item 3. As modalidades de concorrência são mutuamente excluentes.

4.6. O(a) candidato(a) portador(a) de certificado de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA poderá se inscrever como egresso de escola pública.

4.7. Cada candidato(a) deverá realizar apenas uma inscrição. Caso realize mais de uma será considerada válida a última inscrição realizada, ficando a anterior invalidada, inclusive a data e horário de sua realização.

4.8. Durante o período de inscrição o(a) candidato(a) somente poderá alterar suas informações pessoais, a modalidade de ensino, o campus, o curso ou o município de oferta da turma, ou ainda a modalidade de concorrência realizando uma nova inscrição. **Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a coordenação do processo seletivo não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do(a) candidato(a).**

4.9. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios a sua competência.

4.10. A constatação de informação ou dados incorretos poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a), no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer uma das fases do processo seletivo.

4.11. Em hipótese alguma será aceita solicitação de inscrição de candidato(a) encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, ou fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

4.12. A realização da inscrição e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dá ao IFPA o direito de eliminá-lo(a) do processo seletivo e de

declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do(a) candidato(a), ou documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documento inverídico, mesmo que constatado a posteriori, resguardando-se ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e contraditório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será por ordem de inscrição, respeitada a data e o horário da efetivação de cada inscrição válida, por modalide de ensino, campus, curso e turma ofertada pelo presente edital. O horário da efetivação da inscrição é constituído pela(s) hora(s), o(s) minuto(s) e o(s) segundo(s).

5.2. Em cada campus, curso e turma será gerada uma classificação geral, composta por todos os candidatos com inscrições válidas; e uma classificação do sistema de cotas, composta por todos os candidatos com inscrição válida e por modalidade de concorrência.

5.3. Todos os candidatos, por modalidade de ensino, campus, cursos e turma, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição, concorrerão às vagas da modalidade de ampla concorrência. Aqueles classificados até o número de vagas reservadas por modalidade de concorrência serão aprovados.

5.4. O(A) candidato(a) inscrito em uma das modalidades de concorrência do sistema de cotas que for aprovado para ocupar vaga de ampla concorrência não será classificado na modalidade de concorrência do sistema de cotas para a qual se inscrever.

5.5. Os(As) candidatos(as) do sistema de cotas serão agrupados e classificados por modalidade de concorrência para a qual se inscreverem. Aqueles classificados até o número de vagas reservadas por modalidade de concorrência serão aprovados.

5.6. Na classificação dos(as) candidatos(as), quando necessário, será aplicado o previsto nos subitens 3.16 e 3.17.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

6.1. Serão considerados empatados dois ou mais candidatos(as) que realizarem suas inscrições para a mesma modalidade de ensino, campus, curso, turma e modalide de concorrência na mesma data e horário, considerando a mesma hora, minuto e segundo da efetivação da inscrição.

6.2. Ocorrendo empate entre candidatos(as), o desempate dar-se-á em favor do(a) candidato(a) de maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será com base na classificação dos(as) candidatos(as), por ordem de inscrição, agrupados por modalidade de concorrência: ampla concorrência e sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8).

7.2. Os resultados preliminar e definitivo do certame serão publicados no site do processo seletivo, no endereço: https://prosel.ifpa.edu.br, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.

7.3. O resultado será publicado contendo o número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a), campus, curso, turma, modalidade de ensino e modalidade de concorrência e a situação no processo seletivo: aprovado, classificado, eliminado.

7.4. Nenhum resultado será fornecido por via postal, telefone, e-mail, SMS, aplicativo de mensagem ou rede social. O site do Processo Seletivo do IFPA é o ambiente oficial de publicação dos documentos gerados por força do presente edital, devendo o(a) candidato(a), por meio, dele acompanhar as publicações.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. Os(As) candidatos(os) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, por campus, curso e turma, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.

8.2. Após o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados(as) para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.

8.3. Os(As) candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados para o preenchimento de vagas ofertadas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do campus do IFPA participante do processo seletivo.

8.4. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o campus, curso e modalidade acadêmica, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.

8.5. A convocação dos candidatos classificados em lista de espera será publicada na página do processo seletivo, endereço: https://prosel.ifpa.edu.br, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo e contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula.

9.2. Cada recurso deverá ser interposto individualmente e no prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.

9.3. O recurso deverá ser formalizado por meio do e-mail proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br, informando:

a) No assunto do e-mail: "Prosel Esp. Forma Pará Técnico 2022.2: Recurso".
b) No corpo do e-mail:
   - Nome completo, sem abreviações, conforme consta na inscrição;
   - CPF;
   - Número de Inscrição;
   - Curso para o qual se inscreveu; e
   - Situação da inscrição;
c) Anexar ao e-mail os documentos comprobatórios da justificativa/argumentação do recurso, se houver.

9.4. A coordenação do edital analisará e julgará o recurso e enviará ao(à) candidato(a) sua decisão como resposta ao e-mail utilizado para enviar o recurso. O(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) será(ão) publicado(s) no site do Processo Seletivo do IFPA, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.

9.5. Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao(à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo.

9.6. Não haverá outra forma de interposição de recurso além da que foi estabelecida no item 9.3.

9.7. Não será aceito recurso coletivo de autoria de um grupo de candidato(a).

9.8. Não será aceito pedido de revisão, reconsideração de decisão da coordenação do edital sobre recurso interposto.

9.9. O(A) candidato(a) somente poderá interpor recurso relacionado a sua pessoa, não cabendo recursos contra o resultado de terceiro ou vista à documentação de outro candidato(a).

9.10. Havendo recurso deferido, poderá ocorrer alteração na ordem de classificação dos candidatos e no resultado definitivo do processo seletivo.

10. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) e submetidos(as) a processo de habilitação de matrícula para ocupação das vagas.

10.2 A habilitação de matrícula ocorrerá de forma on-line, por meio da internet. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: https://prosel.ifpa.edu.br, abrir a página do processo seletivo e **clicar no link da habilitação de matrícula** para acessar o formulário eletrônico, por meio do qual enviará as cópias digitais (escaneadas) dos documentos necessários para sua habilitação ou de forma presencial no município de oferta da turma para o qual o candidato foi aprovado, em data e horário estabelecido no crograma constante no anexo II deste edital e na convocatória para a habilitação de matricula.

10.3 A cópia digital de cada documento deve ser em **formato PDF ou em imagem JPGE ou PNG**, com **tamanho no máximo de 2MB**, em condições legíveis de leitura. Documento que possui frente e verso deve ser enviado em arquivo único com as duas faces.

10.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para a habilitação de matrícula, deverão enviar ou levar presencialmente no município de oferta da turma para o qual foi aprovado os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo IV);
b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
c) Histórico escolar do Ensino Médio;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Documento de identificação oficial com foto;
f) CPF;
g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Questionário socioeconômico devidamente preenchido, constante no Anexo X; e
k) 01 (uma) fotografia recente contendo a imagem do rosto do candidato.

10.5 Todos os candidatos interessados nas vagas do sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.4, deverão enviar os documentos comprobatórios ou levar presencialmente no município de oferta da turma para o qual foi aprovado os documentos de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto e pardo (negros) ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA;
b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
c) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII);
d) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII);
e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
   a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA;
   b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII);
   c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII);
   d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto e pardo (negro) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
   a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA.
   b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo V).

IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
   c) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA.

V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto e pardo (negro) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
   a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA;
   b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
   c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada (Anexo IX);
   d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
   e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII);
   f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII);
   g) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

VI) **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
   a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA;
   b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
   c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
   d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII);
   e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII);
   f) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

VII) **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto e pardo (negro) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA;
b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo IX);
d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, ou certificado obtido por meio do ENEM ou ENCCEJA;
b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada (Anexo IX);
c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

10.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.14 e seus subitens, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados
a) Contracheques;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) CTPS registrada e atualizada;
d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais
   a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
   b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
   c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
   d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
   a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
   b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
   c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.7 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a "Autodeclaração de renda por exercício do trabalhador autônomo", constante no Anexo VI.

10.8 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado deverá enviar ou levar presencialmente no município de oferta da turma para o qual foi aprovado os documentos para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
   a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo IV);
   b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente devidamente traduzido por tradutor juramentado, se expedido por instituição estrangeira;
   c) Certidão de nascimento ou casamento devidamente traduzida por tradutor juramentado);
   d) Cédula de identidade do país de origem;
   e) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
   f) Comprovante de residência atualizado;
   g) Questionário socioeconômico devidamente preenchido (Anexo X); e
   h) 1 (uma) fotografia recente contendo a imagem do rosto do candidato.

10.9 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 10.4, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

10.10 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

10.11 Os(as) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do campus ofertante do IFPA, observando, inclusive, a forma de oferta das aulas em razão da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, seja presencial, remota ou híbrida (presencial e remota).

10.12 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento de solicitação de matrícula (Anexo IV) deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal devidamente identificado, com apresentação do documento de identidade (cópia).

11. DA NÃO HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não enviar ou levar presencialmente no município de oferta da turma para o qual foi aprovado os documentos a documentação exigida para habilitação de matrícula, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, perderá o direito à vaga.

11.2. O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.

11.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) que deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10, conforme sua modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

11.4. A prestação de informações falsas pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

11.5. É assegurado ao(à) candidato(a) a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer cidadão(ã) poderá requerer, em parte ou no todo, a impugnação deste edital. O(A) interessado(a) deverá enviar sua constestação no prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, para o e-mail proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br, informando:

a) No assunto do e-mail: “Prosel Esp. Forma Pará Técnico 2022.2: Recurso”.
b) No corpo do e-mail:
   - Nome completo, sem abreviações;
   - CPF;
   - Documento de identidade;
   - Endereço completo;
   - Telefone de contato;
   - E-mail de contato;
   - O(s) item(ns) do edital a ser(em) constado(s) com a(s) argumentação(ões) devidamente fundamentada(s) em legislação vigente, quando for o caso.
c) Anexar ao e-mail a(s) cópias do documento de identidade e do CPF.

12.2 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela coordenação do processo seletivo especial.

12.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação do edital ou de item(ns) deste.

12.4 Será indeferido o pedido de impugnação do edital que não esteja devidamente fundamentado, ou fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.

12.5 A qualquer tempo, poderá ter sua matrícula cancelada no IFPA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física ou verbal a qualquer servidor do IFPA;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos desenvolvidos na realização do processo seletivo especial;
f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Fica facultado ao IFPA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.

12.7 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

12.8 A coordenação do processo seletivo especial poderá adotar termo de compromisso com prazo determinado em caso de ausência de documento oficial de identidade com foto, devidamente justificada, mediante apresentação da certidão de nascimento ou casamento do candidato. Esse

dispositivo poderá ser aplicado pela coordenação do processo seletivo especial a outros documentos previsto no item 10, referentes à habilitação de matrícula.

12.9 Os cursos técnicos, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial ou a distância, têm duração de até 24 meses.

12.10 O campus IFPA responsável pelo respectivo curso, só expedirá Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

12.11 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos cursos técnicos, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nos termos do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA vigente.

12.12 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pela coordenação do processo seletivo ou por setores dos campi do IFPA, durante a convocação para matrícula ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa do candidato ou aluno, poderá ensejar no indeferimento da manifestação de interesse às vagas ou na perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

12.13 O presente edital somente será executado após serem respondidas às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados.

12.14 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

12.15 Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela coordenação do processo seletivo especial.

12.16 Será facultado ao candidato aprovado neste processo seletivo e que tiver a habilitação de matrícula e vínculo Institucional deferida, integralizar o curso no campus ofertante do mesmo, quando este não integralizar as disciplinas no período do convênio entre o IFPA e a SECTET que rege o Programa Forma Pará, obedecendo o disposto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA vigente.

13. ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Quadro de Oferta de Curso e Vagas
Anexo II	Cronograma
Anexo III	Quadro de Siglas
Anexo IV	Requerimento de Matrícula
Anexo V	Autodeclaração de raça/cor de estudante preto, pardo ou indígena
Anexo VI	Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo
Anexo VII	Autodeclaração de convívio familiar
Anexo VIII	Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita*
Anexo IX	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo X	Questionário Socioeconômico
Anexo XI	Recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação
Anexo XII	Termo de autorização de uso de imagem e áudio.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA